



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 276/2025

PROCESSO	SEI-480002/000805/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas da Imperatriz	BLOCO	
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Carina Pires - Supervisora de Operações Thiago Lima - Analista Ambiental		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório Bonsucesso		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Distrito Bonsucesso - Teresópolis/RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento das obrigações contratuais		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	09/10/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 09/10/2025, no Reservatório Bonsucesso, em função de verificar as condições operacionais da unidade. O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas da Imperatriz.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

O reservatório visitado é do tipo apoiado, com capacidade de 30 m³ e tubulações de recalque de 60 mm e de distribuição de 50 mm de diâmetro, destinando ao abastecimento do distrito por gravidade. A estrutura encontra-se devidamente identificada, facilitando a sua localização e controle operacional.

O reservatório dispõe de caixa de inspeção, porém observou-se que esta se encontra danificada, necessitando de reparo para garantir adequada vedação e segurança do sistema. A escada

externa existente não possui guarda-corpo, configurando situação de risco à integridade física dos operadores durante atividades de acesso e manutenção.

De modo geral, a estrutura apresenta bom estado de conservação, sem indícios de trincas, fissuras ou rachaduras aparentes nas paredes ou na laje. Entretanto, verificou-se a presença de vegetação excessiva no entorno. Também foram observados pontos no cercamento perimetral onde há aberturas, permitindo o livre acesso ao interior da unidade, situação que compromete a segurança física do local.

Durante a vistoria, não foi constatada a presença de animais no interior do terreno. O reservatório conta com sistema de controle de nível em funcionamento. Contudo, não há registros recentes de limpeza da estrutura, o que impossibilita confirmar a regularidade dessa manutenção.



Foto 01 – estrutura do reservatório



Foto 02 – terreno



Foto 03 – tubulação de distribuição



Foto 04 – parte da laje superior e respiro

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Foram observadas as seguintes irregularidades:

- Escada externa sem proteção (Foto 01) – NR 35, item 35.5.2;
- Excesso de vegetação na unidade (Foto 02);
- Tampa da caixa de inspeção danificada – NBR 12.217, item 5.13.1;
- Não há registro de limpeza do reservatório – Portaria GM/MS, Art. 14, XVII;
- Pontos do cercamento comprometidos – NBR 12.217, item 5.16.8.



Foto 05 – ponto com abertura do cercamento



Foto 06 – outro ponto com abertura

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Diante do observado, recomenda-se:

- Instalar dispositivo de proteção na escada externa;
- Limpar o terreno para remoção da vegetação excessiva;
- Reparar a tampa da caixa de inspeção;
- Realizar e manter registros de limpeza do reservatório acessíveis e preferencialmente na unidade, conforme portaria GM/MS nº 888/2021, Art. 14, XVII;
- Fechar os pontos de acesso no cercamento do reservatório.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

O reservatório carece de melhorias para segurança da operação e adequação a normas técnicas. Sua estrutura, em maior parte, está em bom estado e cumprindo com o abastecimento de água. Além disso, a ausência de registros de limpeza dificulta o acompanhamento das ações de limpeza realizadas pela Concessionária e estão em desacordo com normas vigentes.

Rio de Janeiro, 15/10/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Danilo Souza de Oliveira	ID 5144910-2
Rafael de Carvalho Silva	ID 5145019-4

Rio de Janeiro, 15 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Carvalho Silva, Assistente Técnico de Regulação**, em 17/10/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Souza de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 17/10/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116731138** e o código CRC **2D28E6FD**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000805/2025

SEI nº 116731138

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>